ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1- Objeto: O presente documento tem por objetivo identificar e analisar o(s) cenário(s) para contratação de profissional para prestação de serviços de avaliações psicológicas para fins de manutenção do porte funcional de arma de fogo e participação em cursos de qualificação anual dos integrantes da Guarda Municipal, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica da(s) solução(ões) identificada(s), fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1.2- Área Requisitante: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito- Departamento da Guarda Municipal

1.3- O profissional deve estar **credenciado(a) na Polícia Federal** para realizar avaliações psicológicas para porte de arma.

1.4-Deverão ser cumpridos os requisitos da Polícia Federal, previstos em normativas como a Instrução Normativa vigente sobre o tema.

1.5- A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Conforme elencado no Documento de Formalização da Demanda – DFD, a contratação do profissional na área de psicologia, credenciado na Polícia Federal, justifica-se pela necessidade de realização de avaliações psicológicas periódicas dos integrantes da Guarda Municipal, como requisito indispensável para a manutenção do porte funcional de arma de fogo, bem como para a participação nos cursos de qualificação anual, visando atender os objetivos da Administração Municipal.

2.2 Considerando que o exercício das atividades desempenhadas por esses agentes envolve o uso potencial de força e armamento, torna-se imprescindível a verificação contínua das condições psicológicas dos servidores, a fim de assegurar que estejam aptos a desempenhar suas funções com equilíbrio, responsabilidade e segurança.

2.3-Ademais, a realização dessas avaliações atende às exigências legais e normativas vigentes, sendo condição obrigatória para a regularidade do porte de arma de fogo e para a adequada capacitação dos agentes públicos. A ausência desse serviço pode acarretar riscos à segurança institucional, à integridade dos servidores e da população, além de possíveis sanções administrativas ao ente público.

2.4- Dessa forma, a contratação de profissional habilitado mostra-se essencial para garantir a continuidade das atividades da Guarda Municipal, bem como para assegurar o cumprimento dos requisitos legais, a eficiência do serviço público e a promoção da segurança coletiva.

3 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme detalhamento a seguir:

- ID PCA no PNCP: 536
- Id do item no PCA:12388 - Contratação da psicóloga

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1– Dos prazos:

4.1.1- Os serviços serão executados sob demanda, mediante agendamento realizado pela Corregedoria ou Comando da Guarda Municipal.

4.1.2 O agendamento deverá ocorrer com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

4.1.3 A contratada deverá disponibilizar todos os recursos humanos, materiais e operacionais necessários à adequada execução dos serviços.

4.1.4 A contratada deverá garantir o sigilo das informações obtidas durante a execução dos serviços, observando as normas éticas e profissionais aplicáveis.

4.1.4- O prazo de fornecimento dos serviços profissionais será de 12 meses, com início de vigência a contar da assinatura e publicação da Ata.

4.1.5- Caso a homologação do procedimento licitatório ocorra após a data acima determinada, o prazo de 12 (doze) meses iniciar-se-á a partir da referida homologação.

4.1.6- O período de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser antecipada, de acordo a necessidade da Administração.

4.1.7- A validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por até 12 (doze) meses, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.8- Em caso de prorrogação, será renovado o quantitativo original dos itens previstos na Ata de Registro de Preços.

4.2 – Das Especificações Gerais:

4.2.1- O profissional deverá ter Registro ativo no quadro técnico junto ao Conselho Regional de Psicologia e credenciamento junto ao Departamento de Polícia Federal para realizar avaliação psicológica para o porte e manuseio de arma de fogo, atendendo as especificações técnicas constantes no TR.

Requisitos Gerais

4.2.2 A execução do objeto deverá atender integralmente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, observando-se as legislações específicas e demais regulamentos aplicáveis.

4.2.3 Requisitos Técnicos

4.2.3.1 As avaliações psicológicas deverão contemplar:

a) avaliação intelectual;
b) avaliação emocional;
c) avaliação comportamental;
d) avaliação psicopatológica;
e) testes de memória;
f) testes de atenção concentrada e difusa;
g) entrevista estruturada;
h) demais instrumentos previstos nas normas da Polícia Federal e CFP.

4.2.4 Os testes psicológicos utilizados deverão possuir aprovação do Conselho Federal de Psicologia.

4.2.5 A aplicação dos testes deverá observar os respectivos manuais técnicos e normas profissionais.

4.2.6 O laudo psicológico deverá indicar expressamente a condição de APTO ou INAPTO para porte de arma de fogo, entregue uma via a corregedoria no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a aplicação dos testes e demais instrumentos de avaliação e quando solicitado uma via ao avaliado.

4.2.7 O servidor considerado inapto poderá realizar nova avaliação após o prazo mínimo previsto nas normas aplicáveis.

4.3. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.3.1 Os serviços serão executados em consultório, clínica ou outro espaço disponibilizado pela contratada, desde que o ambiente atenda integralmente às exigências técnicas, sanitárias, éticas e profissionais aplicáveis à realização de avaliações psicológicas para porte de arma de fogo.

4.3.2 O local destinado à realização das avaliações deverá possuir condições adequadas de privacidade, sigilo, acessibilidade, iluminação, ventilação, higiene, conforto e baixo nível de ruído, observando as normas do Conselho Federal de Psicologia, da Polícia Federal e demais legislações pertinentes.

4.3.3 A utilização de espaço diverso do consultório particular do profissional não descaracteriza a regularidade da prestação dos serviços, desde que o ambiente seja apropriado à execução do objeto e previamente informado à Administração quando solicitado.

4.3.4 A contratada será integralmente responsável pela disponibilização, manutenção e adequação do local utilizado para execução dos serviços, bem como por todos os custos operacionais necessários.

4.3.5 A Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, antes do início da prestação dos serviços, realizará vistoria técnica no local indicado pela contratada para realização das

avaliações, exclusivamente para verificação das condições mínimas necessárias à adequada prestação do objeto, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

4.3.6 A vistoria possuirá caráter complementar de verificação das condições materiais de execução do objeto, não se confundindo com requisito autônomo de habilitação técnica, condição de habilitação ou critério de classificação da licitante.

4.3.7 A eventual inadequação do local deverá ser formalmente comunicada à contratada, sendo assegurado prazo razoável para saneamento das irregularidades identificadas, sempre que possível, antes do início da prestação dos serviços.

4.3.8 Caso os serviços sejam realizados fora do Município de Santa Cruz do Sul/RS, todas as despesas de deslocamento dos servidores serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

5.1Avaliando as opções disponíveis para a contratação, temos:
a) Pregão eletrônico para registro de preço realizado pelo Município: contratação de profissional para prestação de serviços de avaliações psicológicas para fins de manutenção do porte funcional de arma de fogo e participação em cursos de qualificação anual dos integrantes da Guarda Municipal, através de pregão eletrônico (registro de preço), com vigência de ata por um período de 12 meses, com a possibilidade de prorrogação por igual período, a ser realizado pelo próprio Município, conforme art. 84 da Lei 14.133/21;

b) Adesão à ata de registro de preços de outros Órgãos: buscar junto a outros Órgãos da Administração Pública processos licitatórios de Registro de Preços concluídos e solicitar Adesão de Registro de Preço para os serviços planejados pelo Município de Santa Cruz do Sul. Essa opção não aplica a demanda, tendo em vista as especificações e características dos itens que são próprias do município de Santa Cruz do Sul.

5.2 Considerando que os serviços constantes no processo são serviços comuns, com diversos profissionais credenciados junto a Polícia Federal, e facilmente encontrados para comercialização e que o Município possui a necessidade da contratação de forma parcelada, de acordo com o vencimento nos laudos para renovação do porte de arma, considera-se como a melhor alternativa a contratação de profissional para prestação de serviços de avaliações psicológicas para fins de manutenção do porte funcional de arma de fogo e participação em cursos de qualificação anual dos integrantes da Guarda Municipal, por meio de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços,** realizado pelo município com profissionais devidamente credenciados junto a Polícia Federal, demonstrando-se essa adequada para atendimento das necessidades da Administração considerando questões técnicas e econômicas.

5.3- O levantamento dos preços será realizado pela Divisão de Orçamentos do Central de Licitações.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1-A solução proposta consiste na contratação, por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de profissional especializado na área de Psicologia, devidamente habilitado e regular perante o Conselho Regional de Psicologia, para a prestação de serviços técnicos de avaliação psicológica, destinados à verificação da aptidão para o porte de arma de fogo dos

integrantes da Guarda Municipal, com vistas à renovação do porte funcional, de forma parcelada, conforme demanda e vencimento dos laudos

6.2-A execução do serviço compreenderá a realização de avaliações psicológicas individuais, mediante aplicação de instrumentos psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, entrevistas técnicas e demais procedimentos necessários à análise das condições cognitivas, emocionais e comportamentais dos avaliados, em conformidade com as normativas vigentes.

6.3- Como parte integrante da solução, o profissional contratado deverá emitir laudo psicológico conclusivo, devidamente fundamentado, indicando a aptidão ou inaptidão do avaliado para o porte de arma de fogo, assegurando o rigor técnico, a rastreabilidade das informações e o cumprimento das exigências legais e éticas aplicáveis.

6.4- A solução contempla, ainda, a garantia de realização dos atendimentos em ambiente adequado, que assegure privacidade, sigilo e condições apropriadas ao exercício profissional, sendo o espaço físico disponibilizado pela Administração e previamente submetido à vistoria para verificação de sua conformidade com os requisitos técnicos e normativos.

6.5-Adicionalmente, o contratado deverá observar os prazos estabelecidos pela Administração, assegurar a guarda e confidencialidade dos documentos produzidos e atuar em estrita observância ao Código de Ética Profissional do Psicólogo, às normas do Conselho Federal de Psicologia e à regulamentação da Polícia Federal aplicável à avaliação psicológica para porte de arma de fogo.

6.6-A presente solução visa garantir a conformidade legal do ente público quanto às exigências para renovação do porte de arma, mitigar riscos operacionais e institucionais, e assegurar que os agentes da Guarda Municipal desempenhem suas funções armadas com as condições psicológicas adequadas, em atendimento ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência e segurança.

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1- A estimativa das quantidades foi elaborada com base no histórico de atendimentos realizados pela-o Departamento da Guarda Municipal, considerando o histórico de validade das atuais credenciais emitidas para manuseio de armamento e munições e de acordo com o Pregão eletrônico nº 2024/53 com vencimento em 04/06/2026, conforme tabela abaixo.

LOTE	ITEM	GRP	CATSER/ CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**1**	59451	876	Aplicação de avaliação e emissão de laudo que ateste a aptidão ou inaptidão psicológica para manuseio de arma de fogo por profissional credenciado pela Polícia Federal, nos termos estabelecidos pelos regulamentos da lei 10826/2003, de acordo com os critérios estabelecidos pela Polícia Federal	un	120		

8 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1-A estimativa de valores será realizada pela Divisão de Orçamento e Cadastramento da Central de Licitações, da Secretaria Municipal de Fazenda.

9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1- Considerando as características do objeto, o parcelamento da contratação não se mostra técnica nem economicamente recomendável. A contratação visa à prestação de serviços especializados de avaliação psicológica para fins de concessão, renovação e manutenção do porte de arma de fogo dos integrantes da Guarda Municipal, atividade que demanda uniformidade metodológica, padronização dos procedimentos, sigilo das informações e observância rigorosa das normas técnicas e legais aplicáveis.

9.2-A execução do serviço por mais de um profissional ou empresa poderá gerar divergências metodológicas, dificuldades de gerenciamento e fiscalização contratual, além de comprometer a uniformidade dos critérios de avaliação adotados pela Administração. A contratação de um único prestador possibilita maior controle da execução, acompanhamento da qualidade dos serviços e racionalização dos procedimentos administrativos.

9.3-Destaca-se, ainda, que a solução exige que o profissional responsável possua credenciamento válido junto à Polícia Federal para realização de avaliações psicológicas destinadas à obtenção, renovação ou manutenção do porte de arma de fogo, nos termos da legislação e regulamentação vigentes. Tal requisito constitui condição essencial para a execução do objeto, garantindo a validade dos laudos emitidos e a conformidade dos procedimentos com as exigências legais aplicáveis.

9.4-Dessa forma, o não parcelamento do objeto, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se técnica e economicamente viável, não tendo como finalidade restringir a competitividade do certame, mas assegurar a adequada execução contratual, a eficiência da fiscalização, a padronização dos serviços prestados e o atendimento do interesse público.

9.5-Sendo assim, a contratação será realizada por lote único, tendo em vista a natureza integrada dos serviços e a necessidade de uniformidade técnica na execução das avaliações psicológicas. Tal medida observa os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando a adequada prestação dos serviços e o atendimento das necessidades institucionais da Guarda Municipal.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1- A vigência da Ata de Registro de Preços firmada através do Pregão Eletrônico nº 46/2025, possui previsão de encerramento para o dia 26/06/2026.

11 - RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1- A pretensão da Administração na presente contratação de profissional de Psicologia devidamente credenciado junto à Polícia Federal do Brasil tem por finalidade a realização de avaliação psicológica para fins de renovação do porte de arma de fogo, conforme legislação vigente, atendendo às especificações técnicas definidas neste ETP e no Termo de Referência, de forma a suprir plenamente as necessidades do Departamento da Guarda Municipal, assegurando a continuidade e eficiência das atividades desempenhadas.

Nesse contexto, constituem resultados pretendidos:

a) Garantir o atendimento das exigências legais e regulamentares aplicáveis aos servidores da Guarda Municipal que necessitam de porte de arma de fogo para o desempenho de suas atribuições;

b) Assegurar a realização de avaliações psicológicas por profissional devidamente habilitado e credenciado junto à Polícia Federal, conferindo validade técnica e legal aos laudos emitidos;

c) Promover maior segurança institucional e operacional, por meio da verificação da aptidão psicológica dos servidores para o porte e manuseio de arma de fogo;

d) Padronizar os procedimentos de avaliação psicológica, garantindo uniformidade, confiabilidade e qualidade técnica dos resultados obtidos;

e) Reduzir riscos administrativos, operacionais e jurídicos decorrentes da utilização de laudos emitidos em desconformidade com as exigências normativas;

f) Assegurar a continuidade das atividades desempenhadas pela Guarda Municipal, evitando prejuízos decorrentes da ausência ou vencimento das avaliações psicológicas exigidas para manutenção do porte de arma de fogo;

g) Atender ao interesse público mediante a disponibilização de serviço especializado, contribuindo para a eficiência, legalidade e segurança das atividades desenvolvidas pela Guarda Municipal.

11.2-Dessa forma, espera-se que a contratação proporcione maior segurança aos servidores, à Administração Pública e à sociedade, garantindo o cumprimento das exigências legais e a adequada execução das atividades institucionais da Guarda Municipal, observando os princípios éticos da profissão, bem como as resoluções do Conselho Federal de Psicologia aplicáveis à avaliação psicológica em consonância com o princípio do interesse público e da vantajosidade para a Administração Pública, com qualidade que atenda as especificações e exigências descritas no ETP, assim como no Termo de Referência .

12 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1-Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração do Termo de Referência;

b) elaboração da minuta do edital;

c) elaboração de minuta do contrato/ata de registro de preços;

d) encaminhamento do processo para análise jurídica;

e)análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

f) publicação e divulgação do edital e anexos;

g)resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

h) realização do certame, com suas respectivas etapas;

i) assinaturas do contrato/d(s) ata(s) de registro de preços.

13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

13.1. A contratação de serviço psicológico para avaliação de aptidão ao porte de arma de fogo para a Guarda Municipal, caracteriza-se como atividade de natureza predominantemente intelectual, realizada em ambiente clínico ou administrativo, não implicando, em regra, impactos ambientais significativos.
Entretanto, identificam-se os seguintes impactos ambientais indiretos e suas respectivas medidas de tratamento:

a)Geração de resíduos sólidos (papel, materiais de escritório):
-Impacto: Produção de documentos impressos, formulários e laudos.
-Tratamento: Priorizar a digitalização de documentos, utilização de sistemas eletrônicos, impressão consciente e destinação adequada para reciclagem.
b)Consumo de energia elétrica:
-Impacto: Uso de equipamentos eletrônicos (computadores, iluminação, ar-condicionado).
-Tratamento: Adoção de práticas de eficiência energética, como desligamento de equipamentos fora de uso e utilização de dispositivos de baixo consumo.
c)Deslocamento de pessoas (emissão de poluentes):
-Impacto: Emissões decorrentes do transporte do profissional e do avaliado.
-Tratamento: Incentivo ao uso de meios de transporte sustentáveis, agendamento otimizado e, quando possível, centralização dos atendimentos.
d)Uso de insumos diversos (água, materiais de limpeza):
-Impacto: Consumo de recursos naturais no ambiente de atendimento.
-Tratamento: Uso racional da água, adoção de produtos de limpeza biodegradáveis e práticas sustentáveis no ambiente profissional.

13.2-Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais associados são de baixa magnitude, podendo ser adequadamente mitigados por meio da adoção de boas práticas de sustentabilidade e gestão consciente de recursos.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1-Diante das informações levantadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de profissional ou empresa especializada em avaliação psicológica para porte de arma de fogo, devidamente registrada junto ao Conselho Regional de Psicologia e credenciada pela Polícia Federal, mostra-se necessária, adequada e tecnicamente viável para atendimento

14.2-A solução proposta atende às exigências legais e regulamentares aplicáveis à manutenção do porte funcional de arma de fogo dos integrantes da Guarda Municipal, assegurando a continuidade dos serviços públicos de segurança, a observância da legislação vigente e a proteção do interesse público.

14.3 Diante disso, manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação mediante Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15 - ANEXOS

Santa Cruz do Sul, 13 de abril de 2026

São responsáveis pela elaboração do presente, os seguintes servidores:

SERVIDOR	FUNÇÃO	MATRÍCULA	ASSINATURA
Analise Sulzbacher	Núcleo Administrativo	2017	...
Carlos Rangel Ferreira	Corregedor da GM	14.420	
Cláudio Santos dos Santos	Coordenador da Academia da GM	14.398	

DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Com base nas informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, autorizo a elaboração do Termo de Referência para contratação de profissional para prestação de serviços de avaliações psicológicas para fins de manutenção do porte funcional de arma de fogo e participação em cursos de qualificação anual dos integrantes da Guarda Municipal e a Guarda Municipal e de Trânsito.

Santa Cruz do Sul, 13 de abril de 2026

REGINALDO MARTINS BRITO DE CAMPOS
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito
Matrícula: 41.934